

**01 - Aditamento ao Contrato de Assistência à Saúde Coletivo Empresarial - PME  
versão - 08.2007.001 e versão - 02.2008.01 - Válido a partir de 07/07/2008.**

Por este instrumento de Aditamento, parte integrante do Contrato Principal, a INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A. e a EMPRESA, ao final identificada, neste ato representada pelos seus Diretores e doravante denominada Contratante, tem entre si, justo e convencionado, as seguintes alterações, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**1. O presente instrumento que se regerá passa a vigorar com a seguinte redação ao subitem 9.3.1 e 9.3.1.1**

9.3.1 - Nos contratos coletivos empresariais com 50 (cinquenta) ou mais Beneficiários não se aplicam carências e CPT (Cobertura Parcial Temporária).

9.3.1.1 - Durante a vigência do Contrato, poderá ser aplicado o cumprimento de prazos de carência, constantes na tabela original do contrato (cláusula 9.3), para os seguintes casos:

- a) se o número de Beneficiários reduzir para menos de 50 (cinquenta), em qualquer momento em que o contrato estiver vigente;  
b) se a inclusão do Beneficiário no plano não observar as regras e prazos definidos nas condições de inclusão.

**2. A cláusula 11 - Condições de Admissão, alteramos o subitem 11.1.1, 11.1.2 e inserimos os subitens 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9**

11.1.1 - Para fins de admissão no contrato será necessário o preenchimento da RAC (Relação de Atualização Cadastral - frente e verso), tanto para o titular e possíveis dependentes elegíveis a este contrato.

11.1.2 - Os funcionários admitidos pela Contratante, somente serão aceitos sem o cumprimento das carências caso a inclusão seja efetuada em até 30 (trinta) dias da data de registro do funcionário.

11.1.7 - A Contratante está ciente de que, a qualquer tempo e sempre que solicitado pela Operadora, enviará cópias dos documentos que comprovem a veracidade das informações prestadas e/ou outras que se fizerem necessárias por força da legislação vigente.

11.1.8 - Não serão aceitos filhos solteiros, naturais ou adotivos e tutelados legais com idade superior a 21 (vinte e um) anos legais/ ou que não estejam enquadrados na condição de dependente.

11.1.9 - A aceitação do contrato está condicionada a análise comercial da proposta.

**3. A cláusula 15 - Atualização Monetária, inserimos os subitens 15.1 e 15.2**

15.1 - Na hipótese do total de Beneficiários inscritos nesse Contrato ser menor que 50 (cinquenta), o faturamento será realizado considerando-se o número mínimo de 50 (cinquenta) Beneficiários.

15.2 - Será considerado para complementação do cálculo do faturamento mínimo o valor da menor contraprestação pecuniária dentre os planos contratados.

**4. A Clausula 16 - Reajuste por Faixa Etária, o quadro do item 16.3 passa a ser o seguinte:**

Faixa Etária	MAX 200	MAX 250	MAX 300	MAX 300 Plus	MAX 350	MAX 350 Plus	MAX 400	MAX 400 Plus
0 a 18 anos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
19 a 23 anos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
24 a 28 anos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
29 a 33 anos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
34 a 38 anos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
39 a 43 anos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
44 a 48 anos	144,94%	144,94%	144,94%	144,94%	144,94%	144,94%	144,94%	144,94%
49 a 53 anos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
54 a 58 anos	144,88%	144,88%	144,88%	144,88%	144,88%	144,88%	144,88%	144,88%
59 anos ou +	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

**5. Ao Subitem 20 - Rescisão, altera-se o item 20.1.3:**

20.1.3 Quando da omissão ou fornecimento de informações incorretas ou inverídicas pela CONTRATANTE, para obter vantagens próprias ou para seus empregados/funcionários é reconhecida como violação ao contrato, permitindo a INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE LTDA, efetuar a rescisão por fraude, bem como indenização pelos prejuízos que vier a ter com a cobertura indevidamente concedida, sem prejuízo de outras medidas judicialmente cabíveis.

**O TÍTULO DE TAXA DE CADASTRO E IMPLANTAÇÃO, SERÃO COBRADOS R\$ 40,00 NO ATO DA VENDA.**

**Ratificam as Partes todas as demais disposições do Contrato não alteradas pelo presente instrumento, às quais permanecem integralmente em vigor.**

Local e Data

Carimbo, CNPJ e assinatura da empresa